

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data**
02/06/2010**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor Deputado Emiliano José – PT/BA****nº do prontuário****1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global**

Página - Anexo	Artigo: Meta 09 Estratégia 9.1	Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------------------	---	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 9.1 da Meta 09 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, por meio de incentivo financeiro para entes federados que elevarem a cobertura e melhorarem os indicadores de permanência dos alunos.

JUSTIFICAÇÃO

A Meta nº 09 é uma das poucas que apresenta objetivo intermediário a ser alcançado. O maior problema não está na meta em si, pois retoma a promessa de dez anos atrás, mas nas estratégias apresentadas, pois se concentram no ensino regular.

Será necessária uma grande mobilização social para cumprir a meta, ao mesmo tempo em que existam incentivos financeiros para ampliar a oferta de educação de jovens e adultos por estados e municípios.

Complementarmente, será necessário incluir a melhoria dos percentuais de remuneração via Fundeb para as matrículas desta modalidade.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

Deputado Emiliano José – PT/BA

PARLAMENTAR